

Relatório anual de execução

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

2024

1. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109- E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante “PPR”).

O **Grupo CAC** tem vindo a manter e a introduzir melhorias nos mecanismos deste âmbito, através da implementação de um Programa de Cumprimento Normativo aplicável às várias empresas do Grupo.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2024, pretende dar resposta à obrigação prevista no RGPC, de controlo da execução do PPR, apresentando nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

2. Implementação do Programa de Cumprimento Normativo

Em novembro de 2023, o **Grupo CAC** implementou um Programa de Cumprimento Normativo, com o âmbito de prevenção dos riscos de corrupção e Infrações conexas, composto por uma framework abrangente e integrado no Sistema de Gestão.

A implementação do Plano de Cumprimento Normativo foi estudada de forma a melhor se poder identificar os riscos de corrupção e infrações conexas, e as ações necessárias à sua mitigação.

O Programa de Cumprimento normativo do **Grupo CAC** é composto por um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

O canal de denúncia interno já está devidamente implementado e divulgado a todos os colaboradores, de modo a providenciar uma forma segura de apresentação de denúncias.

3. Avaliação anual

No presente Relatório de Avaliação Anual, foram analisadas todas as medidas que permitem a mitigação dos riscos identificadas no plano, distribuídas pelas áreas de risco/departamentos do **Grupo CAC**, e foi revista a identificação e avaliação dos diferentes fatores de risco, em função da evolução do contexto externo e da própria evolução da atividade do **Grupo CAC**, não tendo deste exercício resultado alterações ao nível da referida avaliação de riscos face à apresentada no PPR.

Tendo em conta a missão do **Grupo CAC**, foram identificados como passíveis de ser sujeitos a atos de corrupção e infrações conexas os seguintes processos corporativos: Aquisição de Bens e Serviços; Faturação de Bens e Serviços; Administração; Gestão Financeira; Recursos Humanos; Sistemas de Informação e Jurídico.

E nestes processos identificados, foram então analisados os seguintes pontos:

- a) O número de denúncias externas recebidas = 0
- b) O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado = 0
- c) A natureza e o tipo das infrações denunciadas = 0
- d) Considerações pertinentes para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciantes, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória = 0

Com base na identificação, avaliação e classificação de cada fator de risco associado a cada área de atividade considerada no PPR, resultou que 100% dos riscos residuais são baixos, tendo o risco residual máximo apurado correspondido a um nível baixo.

Ainda que não tenha sido identificada a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais, para as situações de risco residual baixo, prosseguiu-se pelo reforço de diversas ações de conformidade numa lógica de melhoria contínua. Assim, após o desenvolvimento e publicação do PPR foram realizadas as iniciativas que seguidamente se elencam:

a) Formação e sensibilização

No que respeita à sensibilização dos colaboradores para o tema da prevenção de riscos de corrupção, e no âmbito do plano de formação previsto para o ano de 2024, foram planeadas 3 formações transversais dirigidas a todos os colaboradores e dirigentes, no âmbito do projeto de implementação do RGPC no Grupo CAC, tendo sido ministradas em início de 2025, devido à dimensão/estrutura operacional da organização.

- Uma primeira, lançada entre 12/13 de fevereiro de 2025, e uma outra posterior, em 27 de maio de 2025, que respeita concretamente à identificação de riscos de corrupção e tendo como público alvo os colaboradores. Quanto à segunda, teve como objetivo demonstrar, através de exemplos práticos, situações de condutas violadoras da lei ou de normas internas associadas ao crime de corrupção e infrações conexas, apresentar os princípios e regras mais

relevantes previstas nos normativos RGPC e RGPDI, e identificar consequências legais e disciplinares resultantes do seu incumprimento, e teve como público alvo os Responsáveis de Departamento. Nesta formação foram abordadas as seguintes temáticas: Regime geral da prevenção da corrupção (RGPC); Atos de Corrupção e Infrações Conexas; MENAC; Responsabilidade pelas Contraordenações; Riscos para a Organização; Programa de Cumprimento Normativo; A Denúncia (forma, tipo, receção, seguimento, resposta) e o RGPDI; Medidas de Apoio aos denunciantes. Foi ainda abordado o tema da corrupção no setor privado.

A par destas ações de formação, está ainda prevista, e no seguimento do Plano de Formação aprovado em 2024, uma Formação Específica para a equipa do Responsável pelo Cumprimento Normativo, em data a realizar durante o ano de 2025, com as seguintes temáticas: Ética, Integridade e Corrupção & Infrações Conexas – conceitos; Regime Geral da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – RGPD; Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações – RGPDI; Responsável pelo Cumprimento Normativo – requisitos, funções e responsabilidades; Plano de Cumprimento Normativo; Gestão Documental e Registos de Evidências.

b) Revisão de normativos internos

Atendendo à avaliação dos riscos, assim como à experiência adquirida na aplicação dos diferentes normativos internos de Compliance (políticas, normas e procedimentos) relevantes no âmbito da prevenção da corrupção, procedeu-se à revisão de um conjunto de normativos, dos quais destacamos: Política de Denúncias Internas; Procedimentos de Avaliação Prévia de Riscos de Terceiros; Código de Conduta; Política de Combate à Corrupção; Manual de Implementação do RGPC no Grupo CAC, Indicadores de Eficácia do Plano de Cumprimento Normativo.

c) Monitorização

Para além do acompanhamento e supervisão em contínuo das medidas de mitigação, cuja implementação se iniciou em novembro de 2023, tendo a sua efetiva aplicação sido no ano de 2024, e de modo a reforçar a monitorização da sua eficácia e aplicação prática, foi realizada uma avaliação interna, através de reuniões com os diversos responsáveis das empresas do grupo CAC, Administração e equipa externa de suporte na implementação do RGPC na organização.

Assim, e tendo por objetivo:

- (i) a identificação de eventuais lacunas de Compliance com as normas, incluindo a revisão da adequação da matriz de riscos e controlos;
- (ii) a realização de testes aos controlos/medidas de mitigação implementadas, de acordo com um plano de testes definido, no sentido de avaliar a sua adequação e eficácia para efeitos de mitigação de risco;
- (iii) a identificação de eventuais recomendações / oportunidades de melhoria, foi possível concluir que:

- O PPR e o Programa de Cumprimento Normativo encontram-se alinhados com os objetivos do **Grupo CAC** para a prevenção dos riscos provenientes da corrupção e infrações conexas;
- A metodologia adotada para identificação dos riscos de corrupção e respetiva análise de impactos/avaliação é adequada;
- Os controlos / medidas de mitigação testados foram considerados adequados e efetivos.

4. Conclusão

Em termos globais, tendo por base o acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo / medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR, bem como o resultado do acompanhamento e monitorização interno, e acompanhamento externo, realizado por entidades independentes, ao PPR e ao Programa de Cumprimento Normativo do **Grupo CAC** é possível concluir que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as referidas medidas preventivas e corretivas identificadas se encontram implementadas de forma adequada e efetiva, num grau de implementação de 100%. Por conseguinte, a avaliação de risco residual dos fatores de risco identificados no PPR mantém-se válida e em níveis considerados aceitáveis, não existindo qualquer situação de risco elevado.

5. Disposições Finais

É assegurada a publicação do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores através da afixação e disponibilização no Painel de Informação das sedes e da página oficial do **Grupo CAC** na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Data:

11 de julho de 2025